



## LEI MUNICIPAL Nº 1435/2022

**EMENTA:** Altera a data de Emancipação Política do Município, institui data de Ascensão da Vila de Altinho à condição de Município e institui feriados municipais.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Por força da presente Lei, fica reconhecido o dia 07 de janeiro como data da Emancipação Política do Município de Altinho-PE;

**Art. 2º** - Fica instituído o dia 28 de junho como data de Ascensão da Vila de Altinho à condição de Município.

**Art. 3º** - Ficam instituídos os dias 07 de janeiro e 28 de junho feriados neste Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

  
**Orlando José da Silva**  
- Prefeito -

Orlando José da Silva  
Prefeito  
CPF: 775.210.134-68

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)